



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: *Alirio Afonso de Oliveira* — SECRETÁRIO: *Joaquim Sebastião Silva*

ANO 1973

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1.973

Nº 335

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Leis

Lei Nº 4.780, de 14 de Agosto de 1.973.

“Modifica a Lei nº 4.726, de 16 de abril de 1.973, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — O Artigo 4º da Lei nº 4.726, de 16 de abril de 1973, modificado pelo Artigo 1º da Lei nº 4759, de 11 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º — Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá de ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, é o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, os créditos adicionais que se fizerem necessários”.

“Parágrafo único — Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará os recursos necessários ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais”.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus direitos a partir de 11 de junho de 1.973.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Joel de Sant'anna Braga

Manoel Dinimí Lacerda

Cesar Ribeiro de Andrade

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4.722, de 02 de Maio de 1.973.

“Unifica e modifica denominação de área”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Passa a denominar-se “SETOR MARECHAL RONDON”, a área compreendida entre as avenidas Bernardo Sayão, Marechal Rondon, Córrego Capim Puba e Estrada de Ferro, compreendendo, atualmente, as vilas Santa Lúcia, Roberto, Belot, Chácara Santa Lúcia e Setor Capim Puba, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e três (1.973).

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Joel de Sant'anna Braga

César Ribeiro de Andrade

Manoel Dinimí Lacerda

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Lei Nº 4.767, dede 1.973

“Modifica denominação da Vila Operária”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — A Vila Operária, nesta Capital, por força desta Lei, passa a denominar-se Setor CENTRO OESTE.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dias do mês de de hum mil novecentos e setenta e três (1.973).

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Joel de Sant'anna Braga

Manoel Dinimí Lacerda

César Ribeiro de Andrade

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decretos

Decreto Nº 455, de 22 de Agosto de 1.973.

“Abre créditos adicionais de natureza suplementar à Secretaria de Serviços Urbanos e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei nº 4.630, de 30 de novembro de 1.972, e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.726, 4.759 e 4.780, de 16 de abril de 1.973, 11 de ju-

nho de 1.973 e 14 de agosto de 1.973, respectivamente, e, ainda, o contido no processo nº 001206/73-GB,

DECRETA:

Art. 1º — São abertos à Secretaria de Serviços Urbanos créditos adicionais de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 4.937.765,87 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2.8.6 — 05.02 — SSU/048 — 4.1.3.0	Cr\$ 1.588.301,66
2.8.6 — 05.03 — SSU/051 — 4.1.3.0	Cr\$ 153.227,00
2.8.2 — 15 — SSU/060 — 4.1.3.0	Cr\$ 3.196.237,21

TOTAL..... Cr\$ 4.937.765,87

Art. 2º — Os créditos abertos serão cobertos com os seguintes recursos:

I — produto da operação de crédito objeto da autorização legislativa constantes das Leis nºs.... 4.726, 4.759 e 4.780, de 16 de abril de 1.973, 11 de junho de 1.973, e 14 de agosto de 1.973, respectivamente, no valor de Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros);

II — produto de real economia pela anulação parcial de 2.6.3 — 13.01 — SEF/025 — 3.1.5.0, no valor de Cr\$ 537.765,87 (quinhentos e trinta e sete mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos).

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de junho de 1.973.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto Nº 395, de 02 de Agosto de 1.973.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras destinada à erradicação de favelas”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inc. IX, da Lei nº. 7.000, de 26 de junho de 1.968, e o disposto nos artigos 5º, letra “i” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941:

D E C R E T A :

Art. 1º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras de 3.240.00m², descrita no memorial de fls. 4, do Processo nº 000394, de 16 de março de 1973-GAB, localizada nas proximidades do Bairro Goiá, nesta Capital, com as seguintes características:

“Do ponto zero (0) segue com o rumo magnético (abril de 1973) 76°55'NE e distância de 345,73 m até ao Ponto 1; daí virando à direita segue com o rumo 13°05'SE com distância de 12,50m até o Ponto 2 onde tem início o perímetro da dita gleba; do Ponto 2 segue ainda com o rumo anterior de 13°05'SE e distância de 60.00m até ao Ponto 3; daí defletindo a esquerda segue com rumo 76°55'NE com distância de 64.00m até o Ponto 4; daí virando ainda a esquerda segue com rumo 13°05'NW com distância de 60.00m até ao Ponto 5; daí segue com o rumo de 76°55'SW e distância de 64.00h até ao Ponto 2 onde teve início a gleba, formando assim uma figura regular”.

Art. 2º — A presente desapropriação é declarada de urgência, nos termos do art. 15 § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 02 dias do mês de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto Nº 421, de 20 de Agosto de 1.973.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, lotes de terras destinados à ampliação da rede escolar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, inc. IX, da Lei nº 7.000, de 26 de junho de 1.968, e o disposto nos artigos 5º, letra “i” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Art. 1º — É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes de nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra “D”, situados às Ruas 12, K e 14, Vila Isaura, nesta Capital, destinados à edificação de um Grupo Escolar.

Art. 2º — A presente desapropriação é declarada de urgência, nos termos do art. 15 § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto Nº 418, de 20 de Agosto de 1.973.

“Altera o Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1.972, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18 e seus §§, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968, modificado pelo art. 2º da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1.970.

D E C R E T A :

Art. 1º — É acrescido no art. 13, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1.972, os números:

- 10 — Auxiliar de Eletricista a Auxiliar de Eletricista Instalador
11 — Engenheiro a Engenheiro Civil

Art. 2º — O número 2, do Anexo II, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1.972, passa a vigorar com o seguinte quantitativo:

“ 2 — Engenheiro Civil 5 ”

§ único — É acrescido ao Anexo II, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1.972, o seguinte emprego Técnico-científico e seu quantitativo:

EMPREGO	QUANTITATIVO
13 — Engenheiro Eletricista	2

Art. 3º — As especificações do emprego “Auxiliar de Eletricista Instalador”, criado no artigo 1º, deste Decreto, são as abaixo, as quais passam a integrar o Anexo IV, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1.972.

“AUXILIAR DE ELETRICISTA INSTALADOR”

Auxiliar o eletricista em serviços de instalações e reparos de circuitos elétricos; em reparos de linhas de alimentação, resistência, painéis, reostatos, chaves térmicas, magnéticas e automáticas, auxiliar na instalação e proceder substituições de

chaves de distribuição, bobinas, automáticos, fusíveis, ventiladores, lâmpadas, interruptores; tomadas embutidas e externas; auxiliar na ligação de cabos elétricos, comutadores de campainhas, reatores, suportes fluorescentes e outros, chaves monofásicas bifásicas e outras; executar trabalhos simples de eletricidade e consertos em geral; engraxar, limar, desenferrujar máquinas elétricas, ferramentas e outros instrumentos de trabalho; fazer serviços de limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho; manter limpo o local de trabalho.

Art. 4º — As atribuições cumuladas aos empregos de Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, de que trata o artigo 2º, deste Decreto, são as constantes dos artigos 28 e 33 do Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1.933, combinados com o artigo 7º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966, e instruções complementares expedidas pelo Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia — CONFEA.

Art. 5º — Os empregos abaixo relacionados, constantes do Anexo V, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1.972, passa a vigorar com o seguintes quantitativos:

EMPREGOS	QUANTITATIVOS
4 — Auxiliar de lavador de veículos	3
6 — Auxiliar de Oficina mecânica	18
7 — Pedreiro "A"	41
8 — Auxiliar de pintor	5
10 — Borracheiro	4
14 — Armador	4
15 — Fiscal de iluminação pública	6
16 — Encanador	6
17 — Auxiliar de eletricista instalador	20
18 — Carpinteiro	18
22 — Pintor	9
23 — Motorista	164
24 — Operador de máquinas leves	16
25 — Eletricista instalador	15
26 — Lanterneiro	5
28 — Pintor de viaturas	3
30 — Mecânico "A"	12
31 — Marceneiro	20
35 — Operador de máquina pesada	8
40 — Soldador	2
43 — Torneiro	2
44 — Mecânico "B"	21
64 — Auxiliar de escritório	156
65 — Escriturário	90
66 — Assistente de Escritório	70
67 — Assessor dos Serviços de Escritório	52

Art. 6º — Os aumentos de quantitativos de que trata este Decreto, se destinam exclusivamente a suprirem as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 7º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.973.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

César Ribeiro de Andrade

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto Nº 419, de 20 de Agosto de 1.973.

"Altera o Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1.972, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18 e seus §§, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1.968, modificada pelo art. 2º da Lei nº 4.314, de 5 de junho de 1.970,

DECRETA:

Art. 1º — Os empregos abaixo relacionados, constantes do Anexo V, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1.972, passam a vigorar com os seguintes quantitativos:

EMPREGOS	QUANTITATIVOS
01 — Trabalhador Braçal	1.802
64 — Auxiliar de Escritório	168
66 — Assistente de Escritório	72
67 — Assessor dos Serviços de Escritório	55

Art. 2º — É declarada de confiança, na forma prevista no artigo 14 e seus §§, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1.972, a função de Encarregado dos Serviços de Secretaria do Serviço Médico da Prefeitura, no valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensais.

§ único — Uma unidade de emprego 67 e a função de confiança constantes dos artigos anteriores, destinam-se ao Serviço Médico da Prefeitura.

Art. 3º — Os aumentos de quantitativos dos empregos 01, 64, 66 e 2 (duas) unidades do emprego 67 constantes do artigo 1º, deste Decreto, destinam-se à Secretaria do Prefeito.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Joel de Sant'anna Braga

César Ribeiro de Andrade

Manoel Dinimí Lacerda

Paulo de Tarso Daher

— :: —

Decreto N° 423, de 20 de Agosto de 1.973.

“Altera o Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 1.972, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18 e seus §§, da Lei n° 3.962, de 12 de agosto de 1.968, modificada pelo art. 2° da Lei n° 4.314, de 5 de junho de 1.970,

D E C R E T A :

Art. 1° — É criado no item I, do Anexo I, do Decreto N° 03, de 10 de janeiro de 1972, o emprego de Mestre de Cozinha — Nível XIII.

Art. 2° — É acrescido ao Anexo V, do Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 1.972, o seguinte emprego e seu quantitativo:

EMPREGO	QUANTITATIVO
78 — Mestre de Cozinha	I

Art. 3° — As especificações do emprego criado, são as abaixo, as quais passam a integrar o Anexo IV, do Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 1972;

Mestre de Cozinha — Executar trabalhos de cozinha, referentes ao preparo de alimentos; executar cardápios, incluindo serviços de dietas; preparar café, chá, sanduíches e outras refeições ligeiras; preparar refeições variadas do trivial e trivial fino em forno e fogão; preparar verduras, carne, peixe e cereais; providenciar a preparação do equipamento da cozinha, colocando-o em condições de utilização e funcionamento; fiscalizar a guarda de víveres entregues à cozinha, tais como carnes, verduras, peixes, legumes, charques, cereais, gorduras, condimentos, farinhas e outros, procurando mantê-los em lugar apropriado e de segurança contra contaminações; operar os diversos tipos de fogão e demais aparelhos ou equipamentos de cozinha; orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada; manter a ordem e a limpeza no local de trabalho; supervisionar, orientar e ensinar os garçons quanto aos serviços de copa, maneira de servir e a composição de pratos; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria

e do equipamento de trabalho, providenciando a reparação que se fizer necessária; executar ligeiros reparos visando à conservação do equipamento; quando exigido, submeter-se a exames de saúde; cumprir regulamentos internos e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; executar outras tarefas que lhe forem determinadas.

Qualificações Necessárias — Ser alfabetizado e possuir especialização comprovada em atividade correlatas às de maitre.

Art. 4° — É declarada de confiança na forma prevista no artigo 14 e seus §§, do Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 1972, a função de Encarregado dos Serviços de Mordomia, no valor de Cr\$ 114,00 (cento e quatorze cruzeiros) mensais.

Art. 5° — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 1973.

Art. 6° — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Joel de Sant'anna Braga

César Ribeiro de Andrade

Manoel Dinimí Lacerda

— :: —

Decreto N° 420, de 20 de agosto de 1973.

“Altera o Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 1972, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 18 e seus §§, da Lei n° 3.962, de 12 de agosto de 1968, modificada pelo art. 2° da Lei n° 4.314 de 5 de junho de 1970,

D E C R E T A :

Art. 1° — É criado no § único, do artigo 10, do Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 1.972, o emprego de Documentarista — Nível XIII.

Art. 2° — Em decorrência do disposto no artigo anterior, é acrescido ao Anexo V, do Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 1972, o seguinte emprego e seu quantitativo:

EMPREGO	QUANTITATIVO
77 — Documentarista	01

Art. 3° — As especificações do emprego criado, são as abaixo, as quais passam a integrar o Anexo IV, do Decreto n° 03, de 10 de janeiro de 1972:

Documentarista: — Recolher, selecionar, classificar e catalogar documentos e textos de interesse administrativo, para uso interno ou de superiores; preparar coletâneas, folhetos e outros trabalhos, para divulgação de atividades administrativas ou informação de público determinados; promover a organização e conservação dos fichários de controle de processos e de outros documentos importantes que estejam sob a sua responsabilidade; receber, despachar, registrar e distribuir correspondências em geral; colher assinaturas e encarregar-se da distribuição direta a interessados de atos tais como: leis, decretos, contratos, portarias, ofícios e outros, inclusive à Assessoria de Imprensa para publicação; providenciar a formação, verificação, andamento e localização de processos em geral; redigir cartas, ofícios, telegramas, memorandos, informações e outros expedientes que requeiram certa elaboração; manter sistemas de classificação e catalogação atualizados necessários ao bom andamento dos serviços; executar outras tarefas semelhantes que forem determinadas.

Qualificações Necessárias: Instrução de nível correspondente ao 2º ciclo do ensino médio completo, além de conhecimentos complementares.

Art. 4º — É declarada de confiança, na forma prevista no artigo 14 e seus §§, do Decreto nº 03, de 10 de janeiro de 1972, a função de Encarregado das Comunicações do Gabinete do Prefeito, no valor de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

§ único — O emprego e a função de confiança criados neste Decreto, destinam-se à Secretaria do Prefeito.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1973.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Joel de Sant'Anna Braga

César Ribeiro de Andrade

Manoel Dinimí Lacerda

Decreto Nº 422, de 20 de agosto de 1973.

“Declara de urgência a desapropriação que menciona”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — É declarada de urgência para os efeitos do art. 15, do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, a desapropriação a que se refere o art. 1º, do Decreto nº 203, de 27 de março de 1.972.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Paulo de Tarso Daher
Secretário

— :: —

Decreto Nº 416, de 16 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo nº 1.272/73, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE atribuir ao Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, Procurador Geral do Município, uma ajuda de custo no valor de Cr\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta cruzeiros), para fazer face às despesas realizadas na viagem empreendida à cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em objeto de serviço desta Prefeitura e, correndo a despesa à conta da dotação 2.4.1 — 02.01 — PGM/020 — “Pessoal”, do Programa 3.1.1.1., da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

— :: —

Decreto Nº 417, de 16 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em

vista o contido no processo nº 1.272/73, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, Procurador Geral do Município, empreendeu à cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em objeto de serviço desta Prefeitura no período de 23 a 27 de julho do ano em curso, e, de consequência, com fulcro no art. 2º § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$. 1.170,00 (mil, cento e setenta cruzeiros, correndo a despesa à conta da dotação 2.4.1 — 02.01 PGM/020 — “Pessoal”, do Programa 3.1.1.1., da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Secretário

— :: —

Decreto Nº 414, de 16 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são atribuídas por lei e tendo em vista o contido no processo nº 1.273/73, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA, Secretário Particular do Prefeito, empreendeu à cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em objeto de serviço desta Prefeitura no período de 23 a 27 de julho do ano em curso, e, de consequência, com fulcro no art. 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1.971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$. 1.170,00 (um mil, cento e setenta cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.3.1 — 01.02 — SEP/014 — 3.1.1.0 — “Pessoal”, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Secretário

— :: —

Decreto Nº 415, de 16 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta do processo nº 1.273/73, protocolado na Secretaria do Gabinete, RESOLVE atribuir ao servidor LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA,

Secretário Particular do Prefeito, uma Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta cruzeiros), para fazer face às despesas realizadas na viagem empreendida à cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em objeto de serviço desta Prefeitura e, correndo a despesa à conta da dotação 2.3.1 — 01.02 SEP/014 — 3.1.1.0 — “Pessoal”, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 16 dias do mês de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Secretário

— :: —

Decreto Nº 411, de 15 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei nº 4.630, de 30 de novembro de 1.972, e tendo em vista o teor do Processo nº 000784/73, da Secretaria da Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º — É aberto à Secretaria da Educação e Cultura crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforçar dotações constantes da vigente Lei de Meios:

2.7.3. — 08.01 — SED/030 — 4.1.4.0 Cr\$ 50.000,00

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos obtidos com a anulação parcial e de igual quantia da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2.7.3 — 08.01 — SED/029 — 3.1.4.0 Cr\$ 50.000,00

Art. 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 15 dias do mês de agosto de 1.973:

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Alcina Mundim Pedrosa

— :: —

Decreto Nº 443, de 21 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3465/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE con-

siderar autorizada a viagem que o Engenheiro BENEDITO ROBSON BITTENCOURT realizou à cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em objeto de serviço desta Prefeitura, durante o período de 25 a 28 de julho do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.8.5 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 02.01 — SSU/037 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 21 de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

— :: —

Decreto Nº 442, de 21 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3588/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor CONSUELO EUSTÁQUIO DE CAMARGO, Motorista, Nível V, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 04 e 05 de agosto corrente, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 163,80 (cento e sessenta e três cruzeiros e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.3.1 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 01.02 — SEP/014 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 21 de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

— :: —

Decreto Nº 444, de 21 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3462/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE

considerar autorizada a viagem que o servidor MOACIR LIBERATO, Motorista, Nível V, realizou à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em objeto de serviço desta Prefeitura, durante o período de 18 a 25 de julho do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.123,20 (hum mil cento e vinte e três cruzeiros e vinte centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.8.2 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 15-SSU/58 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 21 de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

— :: —

Decreto Nº 439, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3433/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, MÁRCIA GREGÓRIS do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 440, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 2294/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, combinado com o Artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar o funcionário DORCÍLIO PEDRO SANTANA no cargo de Emplacador, Nível P, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 2.460,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros e setenta e dois centavos), sendo Cr\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois cru-

zeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 228,72 (duzentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 441, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3463/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que os servidores ARMANDO AYRES DE SOUZA e ROSEMAR LOPES ULTRA, Motoristas, Nível V, realizaram à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 483,84 (quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), e no valor unitário de Cr\$ 241,92 (duzentos e quarenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.8.2 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 15-SSU/058 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

— :: —

Decreto Nº 430, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3169/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora GLÓRIA MARIZA AYRES TEIXEIRA, Professor do Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE, de Diretor do Grupo Escolar "Antônio Fidelis", com 9 (nove) classes, período diurno, da Se-

cretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 431, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3169/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIA OZITA DE MEDEIROS, Professor do Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE, de Diretor do Grupo Escolar "Ernestina Lina Marra", com 6 (seis) classes, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 432, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3169/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora Ir. TEREZINHA CARNEIRO, Professor do Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE, de Diretor do Grupo Escolar "Maria Auxiliadora", com 8 (oito) classes, período noturno, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Decreto Nº 433, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3169/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora ENILDA GARCEZ DE SOUZA, Professor do Ensino Primário, Nível III, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, GE, de Diretor do Grupo Escolar "Regina Helou", com 9 (nove) classes, período diurno, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 434, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3169/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a funcionária TEREZINHA ELIAS SANTOS, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, para exercer a Função Gratificada, GE, de Diretor do Grupo Escolar "Maria Helena Batista Bretas, com 9 (nove) classes, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura a partir de 03 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 435, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3619/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear HERBERT MILAGRES MATTOS para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria do Prefeito, C-2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 08 de agosto do ano em curso, e atribuir-lhe, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, uma grati-

ficação de representação no valor mensal de 2/5 (dois quintos) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 436, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3464/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor WILSON JOSÉ DA SILVA, Encarregado de Turma, Nível VI, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-4, de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 20 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 401, de 08 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3103/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, combinado com o Artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar LUIZ ALTINO DA CUNHA CRUZ JÚNIOR no cargo de Zelador AG. 2.0.1—P, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 2.460,72 (dois mil, quatrocento se sessenta cruzeiros e setenta e dois centavos), sendo Cr\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 228,72 (duzentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 08 de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Decreto Nº 424, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3532/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar ARACIONE DO ESPÍRITO SANTO E SILVA, Assistente de Administração, AG.1.1.3-E, da Função Gratificada, FG-2, de Diretor da Divisão de Cadastro Trabalhista, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 425, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3532/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar o servidor JOEL LOPES FILHO, Assessor de Serviços de Escritório, Nível IX, da Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção Financeira, da Divisão de Cadastro Trabalhista, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 426, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3532/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a funcionária ARACIONE DO ESPÍRITO SANTO E SILVA, Assistente de Administração, AG.1.1.3-E, para exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretor da Divisão Administrativa, Vigilância e Zeladoria, do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 448, de 22 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3555/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 10 de agosto do ano em curso, o Decreto nº 408, de 17 de julho de 1972, que nomeou JOÃO ERNANDES DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-5, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Escola Municipal de 1º Grau de "Vila Yate".

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 22 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 449, de 22 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3555/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear JOÃO ERNANDES DE SOUZA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-5, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no "Ginásio Municipal do Setor Ferroviário", a partir de 10 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 22 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 450, de 22 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3554/73, protocola-

do na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear ZENON JOSÉ DOS ANJOS ocupante, cumulativamente, das funções de Professor do Ensino Médio, em caráter Pro-Labore, e Assistente do Ensino Médio, Nível V, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-5, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Escola Municipal de 1º Grau da Vila Yate, a partir de 10 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 22 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 451, de 22 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3605/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, WANDER DOS SANTOS ANJOS do cargo, em comissão, de Médico, C-4, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 22 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 452, de 22 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3658/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, SID DE OLIVEIRA REIS do cargo, em comissão, de Médico, C-4, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de junho do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 22 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Decreto Nº 453, de 22 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3499/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, EUGÊNIO ESTEVAM BATISTA do cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-5, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 08 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA
aos 22 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 454, de 22 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3493/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ANA MARIA AYRES DA SILVA, Auxiliar de Técnico de Documentação, Nível IV, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretor da Biblioteca Municipal, do Departamento de Cultura, Turismo e Recreação, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 06 de agosto a 05 de setembro do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ANA MARIS MORAES QUEIROZ.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 22 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 427, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3532/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor MÁRIO ELIAS DA SILVA, Assessor de Serviços de Escritório, Nível IX, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção Financeira, da Divisão de Cadastro Trabalhista, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 428, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3532/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor JOEL LOPES FILHO, Assessor de Serviços de Escritório, Nível IX, para, em confiança, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretor da Divisão de Cadastro Trabalhista, do Departamento do Pessoal, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 429, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, da Lei nº 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 13, da Lei nº 4.314, de 05 de junho de 1970, e tendo em vista o contido do processo nº 3244/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE atribuir a REGINA DE ALMEIDA NETA, funcionária do Governo do Estado de Goiás e à disposição desta Prefeitura, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 1.572,00 (hum mil, quinhentos e setenta e dois cruzeiros), a partir de 1º de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 438, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em

vista o contido do processo nº 3383/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar JOAQUIM TAVEIRA DE MORAES, Assistente de Escritório, Nível VI, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Supervisor de Mercado e Feiras, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 16 de julho a 07 de agosto do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular HYGINO FERREIRA DE CARVALHO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 437, de 20 de Agosto de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3255/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar o servidor GERCILON DE OLIVEIRA SILVA, Auxiliar de Escritório, Nível IV, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-3, de Chefe da Seção de Cadastro, da Secretaria de Finanças, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 02 a 31 de julho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOSÉ MODESTO DE CARVALHO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 20 de agosto de 1.973

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e a ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA DE CAMPINAS, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Dr. MANOEL DOS REIS SILVA e a

Profa. ALCINA MUNDIM PEDROSA, respectivamente Chefe do Executivo e Secretária de Educação e Cultura, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, compareceram os Sr. FRANCISCO MILAGRE DE OLIVEIRA e WALTON FERNANDES MADALENA, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na qualidade de representantes da IGREJA METODISTA DE CAMPINAS, sociedade religiosa, denominada de agora em diante simplesmente LOCADORA, de acordo com o que consta do Processo nº 0224, de 05 de abril de 1.973, têm justo e combinado o presente contrato de locação do prédio situado à Av. Ceará, nº 680, Campinas, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A LOCADORA dá à PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso.

Cláusula Segunda — O aluguel mensal é de Cr\$ 341,37 (trezentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e sete centavos), cujo pagamento será feito à LOCADORA o mais tardar até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de conta regular.

Cláusula Terceira — A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado para funcionamento da Escola Municipal Metodista ou qualquer outro órgão da Administração Municipal, sendo vedada a transferência ou sub-locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresse consentimento da LOCADORA.

Cláusula Quarta — A PREFEITURA poderá antecipar o período estabelecido na Cláusula Primeira, devolvendo o imóvel locado a LOCADORA, antes do término do presente contrato, mediante comunicação escrita com prazo não inferior a trinta (30) dias, caso em que se considerará rescindido, amigavelmente, este contrato, sem que caiba indenização a qualquer das partes contratantes.

Cláusula Quinta — A PREFEITURA salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito todavia, à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria.

Cláusula Sexta — No caso de desapropriação do imóvel locado, fica a LOCADORA desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando à PREFEITURA tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

Cláusula Sétima — Em caso de incêndio ou

raio que obrigue a reconstrução do imóvel no todo ou em parte, será feita pela Companhia Seguradora ou às custas da LOCADORA, e a locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução.

Cláusula Oitava — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.7.2 — Departamento de Educação Programa 08 — Subprograma 02 — Administração — Atividade SED/027 — manutenção das atividades da Secretaria de Educação — Serviços de Terceiros — 3.1.3. 09 — Locação de Imóveis, do orçamento em vigor, que foi empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Nona — Será de responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de água e luz, ficando porém, sob a responsabilidade da LOCADORA os débitos decorrentes do imposto predial urbano que incidirem sobre o imóvel locado.

Cláusula Décima — Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor anual da locação, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo ainda de considerar se lhe convier, automaticamente, rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade.

Cláusula Décima Primeira — Os contratantes elegem o fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 18 de junho de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Alcina Mundim Pedrosa
Secretária

Luiz Francisco Guedes de Amorim
Procurador Geral

Francisco Milagre de Oliveira
P/Igreja Metodista de Campinas

Walton Fernandes Madalena
P/Igreja Metodista de Campinas

Testemunhas: *Ilegíveis.*